CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 22.0.000009245-6, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Acordo de Cooperação Técnica n.º 07/2022 e seus aditivos:

- I Vítor Cruz Galvão (Gestor Contratual);
- II- Letícia Larissa Oliveira (Gestora Substituta);
- III Ítalo Barros Gomes de Oliveira (Fiscal do Contrato);
- IV Anízia Neri de Souza (Fiscal do Contrato Substituta).
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N° 174/2022 - DG;

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 22.0.000009022-4, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Acordo de Cooperação Técnica 06/2022 e seus aditivos:

- I Vítor Cruz Galvão (Gestor contratual)
- II- Letícia Larissa Oliveira (Gestora Substituta)
- III Letícia Bernardes Barcelos (Fiscal contratual)
- IV Eliane Barbosa Gomes Cavalcante (Fiscal contratual substituta)
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 237, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO o afastamento legal (licença maternidade) da Dra. Wanderlina Lima de Morais Tassi, Juíza Eleitoral da 043ª ZEGO, a partir de 23.08.2022, conforme mensagem eletrônica da respectiva Zona Eleitoral nesta data (ID 0339538);

CONSIDERANDO a tabela do Judiciário Estadual, de 30.08.2022, disponível no site do Tribunal de Justiça de Goiás, naquela data (ID 0339539);

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do SEI nº 22.0.000011748-3, e em obediência ao art. 4º, §3º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. EDUARDO PERUFFO E SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jaraguá, para substituir na jurisdição eleitoral da 043ª Zona Eleitoral, com sede no município de Paraúna, a partir de 25.8.2022 até o retorno da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES № 236, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução TRE-GO n° 368, de 30 de maio de 2022; RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 50% (cinquenta por cento) o limite máximo de servidores lotados na Justiça Eleitoral de Goiás que poderão atuar em regime de teletrabalho.

Parágrafo único: O eventual resultado fracionário, decorrente da aplicação do percentual estabelecido no *caput* sobre o número de servidores lotados, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 2° Estabelecer que, garantida a lotação mínima de servidores em trabalho presencial disposta no § 4° do art. 13 da Resolução TRE-GO n° 368, de 30 de maio de 2022, na Secretaria e na Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral o limite percentual estabelecido no art. 1° deverá ser aferido por macrounidade administrativa, nos termos do art. 4° da Resolução TRE-GO n° 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TRE-GO n° 349, de 5 de abril de 2021, a saber:

- I Tribunal Pleno:
- II Presidência:
- III Vice-Presidência e Corregedoria;
- IV Escola Judiciária Eleitoral;
- V Ouvidoria Regional Eleitoral;
- VI Diretoria-Geral;
- VII Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VIII Secretaria de Gestão de Pessoas; e
- IX Secretaria de Administração e Orçamento.
- Art. 3° No presente exercício, o labor em regime de teletrabalho poderá ser autorizado a partir de 01/11/2022.
- Art. 4° As atividades que poderão ser exercidas em regime de teletrabalho deverão ser estabelecidas pelos gestores no Plano Individual de Trabalho de que trata o capítulo V da Resolução TRE-GO n° 368/2022.
- Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES № 242, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Substitui os anexos da Portaria nº 201/2019-PRES.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO n° 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno,

Considerando a Medida Provisória nº 1.119, de 25 de maio de 2022,

RESOLVE: